



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

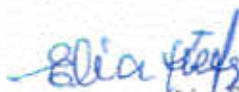
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite
de 200% (duzentos por cento) da despesa fixada no orçamento
para 1993, Lei Municipal de Domingos Martins nº 1260/92.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados
a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações
orçamentárias, sendo utilizados os recursos definidos no
Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março
de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro
para elaboração e controle dos orçamentos da união, Estados,
Municípios e Distrito Federal.

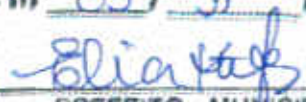
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 05 de novembro de 1993.


Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº <u>045 / 1993</u>
EM <u>05 / 11 / 1993</u>
 PREFEITO MUNICIPAL